

Ata de Reunião nº 003/2019

Comitê de Elegibilidade

Às 17h00 do dia 21 de fevereiro de 2019, na sala de reunião da Consultoria Jurídica do Serpro, Edifício-Sede, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade para examinar a documentação do Sr. Caio Mario Paes de Andrade, indicado para o cargo de Diretor-Presidente do Serpro, remetida por meio do Ofício nº 13888/2019/GABIN- SEST/MP, de 21 de fevereiro de 2019, sendo este encaminhado à Coordenadora do Comitê de Elegibilidade por meio do e-mail conselheiros@planejamento.gov.br, assinado pelo senhor Júlio Alexandre Menezes da Silva, Secretário-Adjunto de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia.

Atestado o recebimento dos formulários padronizados, incluindo a consulta ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios e das prévias análises de compatibilidade, na forma do art. 22, inciso I, do Decreto nº 8.945/16, que desta Ata são partes integrantes para todos os efeitos.

O diploma de graduação apresentado pelo candidato, que comprova bacharelado em Comunicação Social, não consta expressamente do rol previsto pelo art. 62, § 2º, inciso I, do Decreto nº 8.945/16. Destaque-se, porém, que o vocábulo “preferencialmente” indica que o rol não é vinculante, de modo que, a rigor, tal circunstância não pode ser considerada como impeditivo.

Quanto ao diploma de MBA, Master of Business Administration, emitido pela Duke University e o certificado do curso “Special Studies of Administration and Management”, emitido pela Harvard University, suplementam o atendimento do requisito anterior pelo indicado, de modo que a ausência da comprovação de que os cursos são reconhecidos ou credenciados pelo Ministério da Educação, na forma do art. 28, § 1º, do Decreto nº 8.945/16, não configura impedimento para a posse.

Quanto ao requisito adicional para a posse no cargo de Diretor, estabelecido no parágrafo único do art. 11 do Estatuto Social do SERPRO, verifica-se que o candidato comprovou ter tido

experiência no cargo de Diretor da empresa Webforce Networks, totalizando mais de 13 anos no cargo de Diretor.

O Comitê de Elegibilidade, constituído na forma do art. 27, § 3º, do Estatuto Social do SERPRO, publicado no D.O.U. de 19 de março de 2018, Seção 1, Página 48, opina pelo preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações para a posse do indicado.

Ultimada a incumbência deste Comitê, a reunião foi encerrada às 18h30, ocasião em que a presente ata de reunião será encaminhada ao Ministério da Economia para os fins do disposto no art. 21, inciso II, do Decreto nº 8.945/2016.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2019.

André dos Santos Gianini

Representante dos Empregados no
Conselho de Administração do Serpro

Carlos Moraes de Jesus

Auditor-Geral

Juliano Couto Gondim Naves

Consultor Jurídico

Ariadne Angelica Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas
Coordenadora do Comitê

Roberto Duarte Pontual de Lemos

Superintendente de Controles, Riscos e
Conformidade